



LEI Nº. 1.677, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos APROVOU, e ele, Prefeito, SANCIONOU a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, o total de mais 5%, acrescentando-os aos 30% já existentes, totalizando o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa orçada para o corrente exercício financeiro, não comprometendo o limite já estabelecido pelo artigo 3º da Lei n.º 1635/2016 - LOA para o exercício de 2017.

Artigo 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria econômica para outra dentro do mesmo órgão e unidade.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de novembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal